



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 23 de Março de 2021 • Ano • Nº 4616

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº de 564, de Março de 2021** - Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº DE 564, DE MARÇO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, em consonância com o que determina o Título VIII da Lei Municipal 89/1998,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Y.S.S, matrícula 38735, G.S.S, matrícula 37793, L.G.M.O, matrícula 38772, I.S.R, matrícula 38479, tipificadas nos incisos do art. 137, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo Único – Fica determinado o Afastamento Preventivo dos processados pelo prazo de 30 dias conforme redação do art. 154 do Estatuto do Servidor, devendo para tanto a chefia imediata dos processados comunicar o inteiro teor deste Decreto imediatamente a após a publicação.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a instituída pelo Decreto Municipal 517 de 04 de março de 2021.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos seguido de conclusão, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Estabelecer que está ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 23 de março de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal de Cairu

Pça. Teixeira de Freitas, s/n - Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, 1º and. Centro CEP: 45420-000
Site: www.cairu.ba.gov.br
CNPJ: 14.235.907/0001-44

E-mail: segov@cairu.ba.gov.br
Telefone: (75) 3653-2281